



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador NILSON CAVALCANTE (AVANTE)

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
INDICATIVO ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 016 /2019

AUTORES / SIGNATÁRIOS

Vereador NILSON CAVALCANTE
(Avante)

Vereador R. Silva

EMENTA: Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina a Semana Municipal das Relações Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina a “Semana Municipal das Relações Públicas”, que será realizada, anualmente, na semana do dia 2 de dezembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Relações Públicas - RRPP, instituído a partir do Decreto de Lei nº 7.197, de 14 de junho 1984.

Art. 2º Constituem objetivos da Semana Municipal de Relações Públicas:

I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões das relações públicas, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

II – conscientizar a importância da prática de atividades de relações públicas nas empresas e instituições;

III – contribuir para valorização do profissional de relações públicas.

Art. 3º Na Semana das Relações Públicas serão promovidas atividades junto aos estabelecimentos públicos municipais, incentivando o desenvolvimento de relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando a importância Relações Público, visando à melhoria na qualidade dos ambientes coletivos.

Art. 4º A Semana Municipal das Relações Publicas será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática de Relações Públicas, CONRERP (Conselho Regional de Profissionais Relações Pública) podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.



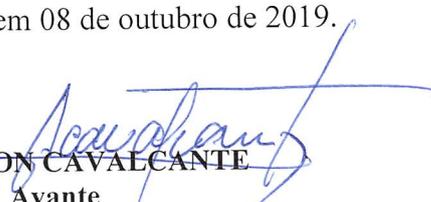
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador NILSON CAVALCANTE (AVANTE)

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 08 de outubro de 2019.


Ver. NILSON CAVALCANTE

Avante


Ver. R. Silva

Progressista



JUSTIFICATIVA

No dia 02 de dezembro comemora-se em todo o país o Dia do Profissional de Relações Públicas. Essa data instituída a partir do Decreto de Lei nº 7.197, de 14 de junho 1984.

O profissional de Relações Públicas possui como função principal promover e facilitar as relações entre os diversos grupos internos e externos de empresas e instituições.

É considerado um profissional de Relações Públicas aquele que cursou Relações Públicas ou ainda Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas em instituição de Ensino Superior Pública ou Privada no território nacional

Para trabalhar na área de Relações Públicas, é necessário ter curso superior e estar devidamente registrado no conselho.

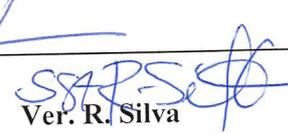
A falta de registro, nos casos em que se faz necessário, configura o exercício ilegal da profissão. O curso de Relações Públicas pode ser encontrado na modalidade: bacharelado.

No estado do Piauí o curso superior de Relações Públicas é oferecido pela Universidade Estadual do Piauí nos campi do Pirajá em Teresina e no de Picos, como habilitação do curso de comunicação social.

A comemoração do Dia do Profissional de Relações Públicas é uma grande vitória para a categoria, pois demonstra que a cada dia a profissão está ganhando mais espaço e sendo valorizada. Assim, conta-se com o apoio dos demais pares para a aprovação da matéria em pauta.

Teresina 08/01/2019


Ver. Nilson Cavalcante
Avante


Ver. R. Silva
Progressista